



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

LEI Nº 2.260/2019
De 10 de abril de 2019.

Dispõe sobre a Rua Antônio Santana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua sem denominação localizada no Bairro São Cristóvão, com início na Rua Mesquita da Silveira, e finalizando na Manoel Alves Ferreira, passará a denominar-se de Rua Antônio Santana Ferreira (Tonho do Sesp).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana/SE,
10 de abril de 2019.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana.